

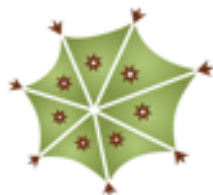
XII CONNEPI
CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Pernambuco 2018

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE MINICURSOS A SEREM MINISTRADOS DURANTE O XII CONNEPI

Recife, 2018

REALIZAÇÃO





XII CONNEPI
CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Pernambuco 2018

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE MINICURSOS A SEREM MINISTRADOS DURANTE O XII CONNEPI

Dispõe sobre as normas relativas à submissão de propostas de minicursos para o XII Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI).

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO

Art. 1º. A Comissão Científica do XII CONNEPI convida a todos(as) os(as) interessados(as) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia para submissão de propostas de minicursos, a serem realizados no dia 27 de novembro de 2018, nas dependências do Centro de Convenções de Pernambuco, durante o XII CONNEPI.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:

- I. Congresso:** reunião de pessoas com interesses em comum, que visa tratar de determinados assuntos, comunicar trabalhos, apresentar resultados de pesquisas e estudos científicos ou trocar ideias acerca de determinada temática.
- II. Congressista:** termo aplicado a todos(as) aqueles(as) que fazem parte de um Congresso. Trata-se, portanto, do(a) cidadão(ã) que frequenta ou participa de uma conferência especial dedicada a questões específicas ou multidisciplinares;
- III. Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI):** evento realizado, desde 2006, com o objetivo de impulsionar e difundir a produção na área de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Em 2018, o evento será realizado em Recife (PE), de 27 a 30 de novembro, sob a coordenação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE).
- IV. Minicurso:** consiste em uma série estruturada de conteúdos e/ou atividades, organizado por um(a) profissional qualificado(a), com intuito fornecer ao ouvinte a estrutura básica ou a introdução de técnicas e/ou conhecimentos em um tema específico. Ao contrário das oficinas/workshops, o foco é teórico, mas não impede que hajam dinâmicas e/ou estudos de caso durante o período em que os minicursos são ministrados.
- V. Oficinas/workshops:** produção coletiva, com a finalidade de promover o aprendizado compartilhado. Possui caráter prático, alicerçadas na ideia de construção coletiva de saberes

demonstrando como a teoria pode ser aplicada com facilidade na prática;

CAPÍTULO III DO PÚBLICO

Art. 3º. Os minicursos serão destinados, especialmente, para estudantes, em seus diferentes níveis de escolaridade (Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação).

CAPÍTULO IV DO FORMATOS DO MINICURSOS

Art. 4º. Os minicursos serão de natureza teórica, com duração de 4 (quatro) horas e ocorrerão, simultaneamente, nas dependências do Centro de Convenções de Pernambuco, no dia 27 de novembro de 2018, durante o XII CONNEPI.

Parágrafo Único: Durante o evento serão oferecidos somente a modalidade minicursos.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO MINICURSO

Art. 5º. A comissão Organizadora do XII CONNEPI disponibilizará o espaço físico contendo *notebook*, *data show*, tela de projeção e sistema de som para o(a) ministrante. Os demais recursos serão de inteira responsabilidade do proponente do minicurso.

Art. 6º. O conteúdo, a dinâmica e equipamentos específicos são de responsabilidade dos(as) ministrantes dos minicursos;

Art. 7º. O número máximo de participantes inscritos em cada minicurso será de 100 (cem) pessoas;

Art. 8º. Os minicursos ocorrerão no dia 27 de novembro de 2018 no horário das 13hs às 17hs, durante o XII CONNEPI.

REALIZAÇÃO



CAPÍTULO VI DA ELIGIBILIDADE PARA SUBMISSÃO

Art. 9º. Poderão apresentar propostas de minicurso para o evento, servidores(as) (docentes e técnicos(as)) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia com titulação mínima de Mestre;

Art. 10. Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta de minicurso;

Art. 11. O(A) proponente do minicurso deverá ser, obrigatoriamente, o(a) ministrante;

CAPÍTULO VII DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Art. 12. A proposta deverá ser submetida, via [formulário eletrônico de submissão](#).

Art. 13. As submissões poderão ser realizadas entre o dia 26 de julho e 15 de agosto de 2018, até as 23:59hs.

Art. 14. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 13. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Científica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 15. As propostas de minicursos deverão indicar:

- título;
- nome do proponente;
- titulação e vínculo institucional do proponente;
- endereço, telefone e e-mail para contato;
- Indicação da Grande Área/Área de Conhecimento destinada ao minicurso;
- Breve descrição indicando a relevância e o potencial prático do minicurso para a Grande Área/Área de Conhecimento escolhida;
- ementa, forma de desenvolvimento do minicurso e bibliografia;
- Indicação de equipamentos necessários para o adequado funcionamento do curso (sujeito à confirmação de disponibilidade).

REALIZAÇÃO





CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 16. Análise Técnica - Essa etapa, a ser realizada através dos presidentes da Comissão Científica do evento, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

Art. 17. Análise de Mérito - Esta etapa será conduzida pelos(as) Diretores(as) de Área do evento que utilizarão os seguintes critérios de avaliação (cada critério possui peso 2,0):

- Relevância do minicurso para a Grande Área/Área escolhida.
- Nível de interesse para o público do XII CONNEPI.
- Exequibilidade do minicurso.
- Adequação e clareza da proposta
- Capacidade técnico-científica do ministrante (*Currículo Lattes*)

Art. 18. Cada proposta será analisada por 2 (dois, duas) Diretores(as) de Área, da mesma área do conhecimento a qual a proposta foi submetida. Os(As) Diretores(as) de Área se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no Art. 17 a fim de subsidiar o julgamento

Art. 19. O parecer sobre da proposta, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em formulário próprio, contendo as pontuações finais, em ordem decrescente, por Grande área de conhecimento;

Art. 20. É de responsabilidade da presidência da Comissão Científica do evento, a homologação e divulgação dos resultados relativos ao processo de seleção das propostas de minicurso.

Art. 21. É de inteira responsabilidade dos proponentes os dados enviados, sendo vedado à Comissão Científica o acesso dos arquivos eletrônicos para quaisquer alterações dos mesmos, ainda que mediante a autorização dos autores

CAPÍTULO IX DO RESULTADO

Art. 22. O(A) autor(a) receberá uma mensagem, via e-mail, informando a aceitação (ou não) de sua proposta.

Art. 23. Será selecionada 01 (uma) proposta de minicurso por Grande Área de Conhecimento, totalizando 9 (nove) propostas;

REALIZAÇÃO





Art. 24. Os minicursos serão classificados por Grande Área, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação dos critérios de avaliação constantes no item 17.

Art. 25. Os primeiros colocados em cada área serão convocados para participar do evento.

Art. 26. Caso não haja minicurso classificado em uma das Grandes Áreas, será convocado o minicurso melhor classificado independente da Grande Área.

Art. 27. Em caso de empate, será levado em consideração o minicurso de maior relevância para a Grande Área submetida.

Art. 28. Os(As) proponentes devem estar cientes de que não caberá nenhum tipo de recurso relativo ao processo de julgamento dos minicursos submetidos.

Art. 29. O resultado final, contendo apenas as 9 (nove) propostas aprovadas, será divulgado no site oficial do evento e somente após confirmação de participação dos proponentes.

CAPÍTULO X DO COMPROMISSO

Art. 30. O(A) proponente assume o compromisso de ministrar o minicurso aprovado, no dia e horário estabelecido pela Comissão Científica, bem como de realizar a inscrição no evento de acordo com calendário previsto no site do evento

Art. 31. Após este prazo, serão convocados outras propostas de minicursos aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 32. O proponente se compromete a informar à Comissão Científica de qualquer intercorrência/desistência para ministrar o minicurso, em tempo hábil para que possam ser tomadas as devidas providências, sem prejuízos àqueles Congressistas que tenham se inscrito no minicurso.

REALIZAÇÃO





CAPÍTULO XI DO CALENDÁRIO

Atividades	Período
Publicação do chamada	24 de julho de 2018
Submissão de propostas	26 de julho de 2018
Limite para submissão eletrônica de propostas	Até 23h59 de 15 de agosto de 2018
Avaliação das propostas	15 a 21 de agosto de 2018
Resultado dos minicursos selecionados	Até 24 de agosto de 2018
Divulgação dos minicursos no Site do evento	Até 3 de setembro de 2018

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O IFPE e o IFSertão Pernambucano, não alocarão recursos para custeio das despesas dos(as) proponentes dos minicursos selecionados para o XII CONNEPI, sendo de inteira responsabilidade dos(as) mesmos(as) a solicitação de diárias e passagens junto a instituição de origem;

Art. 34. Situações que não estejam previstas nestas normas serão resolvidas pela Comissão Científica, em conjunto com os Presidentes do Evento, não cabendo nenhum outro tipo de resolução.

Art. 35. Esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail minicursoconnepi@propip.ifsertao-pe.edu.br.

Mário Antonio Alves Monteiro
Presidente da Comissão Organizadora

Luciana Cavalcanti Azevêdo
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

REALIZAÇÃO



Márcio Vilar França Lima
Presidente Comissão Científica

Clecia Simone Gonçalves Rosa Pacheco
Vice-Presidente Comissão Científica